

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 2025.03.06.01-CONCORRÊNCIA - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, PRETENDE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CINCO SALAS DE AULAS EM DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 DE MARÇO DE 2025 A PARTIR DAS 07H00MIN ATÉ 26 DE MARÇO DE 2025 ÀS 07H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE www.licitacaoantoninadonorte.com.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS 26 DE MARÇO DE 2025 ÀS 08H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), E INÍCIO DA SEÇÃO E DISPUTA DE PREÇOS NO DIA 26 DE MARÇO DE 2025 ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), MAIORES INFORMAÇÕES NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA À RUA JOÃO BATISTA DE ARRAIS, 08, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE, DAS 08:00 ÀS 12:00 NO SITE: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios E NO SITE: www.licitacaoantoninadonorte.com.br. ANTONINA DO NORTE/CE, 07 DE MARÇO DE 2025, ANTÔNIO PAES DA SILVA - **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

PUBLICAR, para circular no dia **10/03/2025**, nos seguintes veículos de comunicação:

- **JORNAL O POVO**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ (DOE)**
- **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ (APRECE)**

- **UNIDADES ADMINISTRATIVAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SITE: www.licitacaoantoninadonorte.com.br. ANTONINA DO NORTE/CE, 07 DE MARÇO DE 2025,

ANTÔNIO PAES DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador: C8DC51EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

GABINETE MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 479/2025

POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ARARENDÁ
2025

SUMÁRIO

CAPÍTULO I 1

DAS CONCEITUAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

SEÇÃO I 3

DA COMPETÊNCIA.. 3

SEÇÃO II 5

DOS CONVÊNIOS. 5

CAPÍTULO II 6

DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL. 6

CAPÍTULO III 6

DAS CONDIÇÕES FÍSICAS. 6

SEÇÃO I 6

DA PROTEÇÃO DAS ÁGUAS. 6

SEÇÃO II 7

DA PROTEÇÃO DO SOLO.. 7

SEÇÃO III 7

DA PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA.. 7

CAPÍTULO IV.. 7

DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL E DAS ZONAS DE RESERVA AMBIENTAL. 7

SEÇÃO I 7

DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. 7

SEÇÃO II 8

DAS QUEIMADAS. 8

SEÇÃO III 8

DA PROTEÇÃO DA COBERTURA VEGETAL. 8

SEÇÃO IV.. 9

DO PARCELAMENTO DO SOLO.. 9

SEÇÃO V.. 9

DA PROTEÇÃO À FAUNA.. 9

CAPÍTULO V.. 9

DAS ATIVIDADES CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL. 9

CAPÍTULO VI 10

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. 10

CAPÍTULO VII 11

DAS TAXAS. 11

SEÇÃO I 11

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. 11

CAPÍTULO VIII 13

DO CONTROLE DA PROTEÇÃO AMBIENTAL. 13

SEÇÃO I 13

DA FISCALIZAÇÃO.. 13

CAPÍTULO IX.. 14

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS. 14

LEI Nº 479/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE E

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ – CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ARISTEU ALVES EDUARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Ararendá-CE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS CONCEITUAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei regulamenta a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, respeitadas as competências da União e do Estado, visando assegurar, no Município de Ararendá, condições ao desenvolvimento socioeconômico e proteção da dignidade da vida humana.

Art. 2º Esta Lei tem por princípios:

- I - A ação do Município de Ararendá autonomamente ou em colaboração com os municípios vizinhos, o Estado e a União, na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
- II - A racionalização do uso do solo, subsolo, da água e do ar;
- III - O planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais do Município;
- IV - A proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
- V - O controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente causadoras de degradação ambiental;
- VI - O acompanhamento, proteção e melhoria da qualidade ambiental;
- VII - A recuperação de áreas degradadas e proteção de áreas ameaçadas de degradação;
- VIII - A educação ambiental em todos os níveis do ensino, precipuamente na educação básica e ensino fundamental, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Parágrafo único. As diretrizes para a proteção e melhoria da qualidade ambiental serão formuladas em instruções normativas do órgão municipal ambiental, resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e em planos administrativos, destinados a orientar a ação do governo municipal.

Art. 3º O Sistema Municipal do Meio Ambiente é composto por órgãos e entidades do Município, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, assim estruturado:

I- órgão consultivo e deliberativo: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

II - órgão executor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, com a atribuição de planejar, coordenar, supervisionar, controlar, licenciar, monitorar, fiscalizar e executar a Política Municipal do Meio Ambiente e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente.

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT:

- I - executar direta e indiretamente a política ambiental do Município;
- II - coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e repercussão ambiental;
- III - estudar, definir e expedir normas técnicas legais e procedimentos, visando a proteção ambiental do Município;
- IV - identificar, implantar e administrar unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando a conservação de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens de interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nessas áreas, obedecendo à legislação estadual e federal existentes;
- V - estabelecer diretrizes específicas para a preservação e recuperação de mananciais e participar da elaboração de planos de ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;
- VI - assessorar a Administração Pública Municipal na elaboração e revisão do planejamento local, quanto a aspectos ambientais, controle

Publicado por:
Andressa Oliveira Dos Reis
Código Identificador:7A668FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 274/2025 - SEGOV

NOMEAR o(a) Sr(a). JOAO ALVES MONTEIRO no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). JOAO ALVES MONTEIRO, portador(a) do CPF nº XXX.086.483-XX, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE GESTÃO**, símbolo EXE 13, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, criado através da Lei Municipal nº 701, de 20 de Janeiro de 2017, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira Dos Reis
Código Identificador:DB815445

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA,
RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 291/2025 - SEINFRA

EXONERAR o(a) Sr(a). EDERSON LAURO DE SOUZA no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr(a). EDERSON LAURO DE SOUZA, portador (a) do CPF nº XXX.212.053-XX, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, com efeitos retroativos ao dia 03 (três) de fevereiro de 2025.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira Dos Reis
Código Identificador:CSB3887B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 277/2025 - SMS

NOMEAR o(a) Sr(a). ISABEL WELLYTA FREIRE BEZERRA no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). **ISABEL WELLYTA FREIRE BEZERRA**, portador(a) do CPF nº **XXX.870.073-XX**, para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE IMUNIZAÇÃO**, símbolo **EXE 10**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado através da Lei Municipal nº 886, de 18 de Março de 2024, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira Dos Reis
Código Identificador:8A41CF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 288/2025 - SMS

EXONERAR A PEDIDO o(a) Sr(a). THAYANY DIOGENES HOLANDA CUNHA no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO o(a) Sr(a). THAYANY DIOGENES HOLANDA CUNHA, portador(a) do CPF: XXX.922.533-XX, do cargo **EFETIVO** de **FARMACÊUTICO(A)**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira Dos Reis
Código Identificador:0CEABCA6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO –CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 2025.03.06.01-CONCORRÊNCIA – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, PRETENDE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CINCO SALAS DE AULAS EM DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 DE MARÇO DE 2025 A PARTIR DAS 07H00MIN ATÉ 26 DE MARÇO DE 2025 ÀS 07H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE www.licitacaoantoninadonorte.com.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS 26 DE MARÇO DE 2025 ÀS 08H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), E INÍCIO DA SEÇÃO E DISPUTA DE PREÇOS NO DIA 26 DE MARÇO DE 2025 ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), MAIORES INFORMAÇÕES NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA À RUA JOÃO BATISTA DE ARAIAS, 08, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE, DAS 08:00 ÀS 12:00 NO SITE: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios E NO